



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul Corregedoria-Geral

PROVIMENTO N.º 30, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o Plano Anual de Correição Ordinária e estabelece o calendário de 2019 para coleta de dados em todos os setores da estrutura desta Corte de Contas.

O CORREGEDOR-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO DO SUL, usando da atribuição conferida pela por intermédio do inciso IV do art. 11 da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012 e Resolução TCE/MS n.º 98 de 5 de dezembro de 2018, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 7º da Resolução n.º 18, de 28 de outubro de 2015;

Considerando as normativas retro citadas que conferem a competência ao Corregedor-Geral de realizar correições e inspeções no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando o art. 20, I, da Resolução n.º 18/2015 que estabelece que a Correição será ordinária quando prevista em respectivo Plano Anual de Correição e Inspeção;

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar o Plano Anual de Correição para o ano de 2019, com fulcro no art. 22 da Resolução n.º 18/2015, o qual se dará de forma mensal e em todas as divisões e setores que integram o Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul, com base em processos, prazos regimentais, papéis, documentos, cadastros, registros, relatórios gerenciais, manuais, indicadores de desempenho e metas existentes na unidade, nos sistemas eletrônicos de informações, nos planos institucionais ou em atos normativos do Tribunal, mediante a coleta de informações, que se dará por intermédio de questionários eletrônicos e/ou físicos, bem como provas colhidas por meio testemunhal ou por depoimento.

Art. 2º Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 11 de fevereiro de 2019.

Conselheiro **Ronaldo Chadid**
Corregedor-Geral